

PARECER N° , DE 2010

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Requerimento nº 210, de 2010, do Senador Arthur Virgílio, que *requer, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, voto de aplauso ao Ministro Ricardo Lewandowski pela sua eleição para o cargo de Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.*

RELATOR: Senador **MARCONI PERILLO**
RELATOR *ad hoc*: Senador **FRANCISCO DORNELLES**

I – RELATÓRIO

O Senador Arthur Virgílio, nos termos do disposto no art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), apresentou o Requerimento nº 210, de 2010, no qual solicita seja emitido voto de aplauso ao Ministro Ricardo Lewandowski, em virtude de sua eleição para o cargo de Presidente do Tribunal Superior Eleitoral para o biênio iniciado no dia 24 de março de 2010.

II – ANÁLISE

O art. 222 do RISF, que regulamenta os requerimentos de voto de aplauso ou semelhantes, no âmbito desta Casa, dispõe:

Art. 222. O requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional.

O Ministro Ricardo Lewandowski, como destaca o autor do requerimento sob exame, foi eleito por seus pares para ocupar a Presidência

do Tribunal Superior Eleitoral, em substituição ao Ministro Carlos Ayres Britto.

Tendo em vista tratar-se da eleição, pelos pares, para um dos mais importantes cargos da República, coroando a trajetória de um jurista que detém o respeito e a admiração da sociedade brasileira, entendemos ser o requerimento de voto de aplauso ao Ministro Ricardo Lewandowski oportuno e pleno de mérito.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela aprovação do Requerimento nº 210, de 2010.

Sala da Comissão, 26 de maio de 2010

Senador DEMÓSTENES TORRES, Presidente

Senador FRANCISCO DORNELLES, Relator *ad hoc*